



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS
CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI nº 013 /2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, MOTORISTA"

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) motorista habilitado para transporte de passageiros e transporte escolar, CNH – Categoria D, Padrão 04 – Classe A, R\$ 1.771,38 (um mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, durante o Ano Letivo de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.

31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS
CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n° 013/2020

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Demais Vereadores,*

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Motorista para o Ano Letivo de 2020.

Considerando a remoção dos servidores Rodrigo Rodrigues Basílio, matrícula 1.621, da SMECD para a SMOUT e Cristiano Marten, matrícula 746, atualmente afastado por auxílio doença junto ao INSS, da SMOUT para a SMECD.

Considerando que para remover servidores ativos da SMSAS para a SMECD, impossibilita no momento em razão da demanda e do afastamento por Auxílio Doença Previdenciário – INSS da servidora Tania Mara Volcão dos Santos, matrícula 1.099. O afastamento ocorre desde 04/01/2020 com data preliminar até 31/03/2020, porém será prorrogado o benefício em virtude da servidora aguardar cirurgia encaminhada via SUS pela SMSAS, portanto para o contrato temporário não haverá aumento no gasto com pessoal e não gera impacto orçamentário-financeiro para o caso específico, visto que o afastamento por Auxílio Doença fica a cargo do INSS.

A urgência urgentíssima se justifica em face do iminente início do ano letivo escolar.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal